



PROCESSOS Nº 173/18
Nº 174/18

PROTOCOLO Nº 14.790.657-9
Nº 14.790.643-9

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 66/18

APROVADO EM 19/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA BOA VISTA – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à
Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com
determinação.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 101/18 e nº 100/18 – Sued/Seed, de 31/01/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Curitiba, em 23/08/17, de interesse do Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Fernando de Noronha, nº 470, município de Curitiba, mantido pelo Instituto Adventista Sul Brasileiro de Educação, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2413/17, de 07/06/17, pelo prazo de dez anos, de 09/11/16 a 09/11/26. (fl. 122)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais nº 6410/94, de 27/02/94 e nº 1510/08, de 16/04/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 948/14, de 18/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 232/13, de 05/12/13 pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 107)



PROCESSOS Nº173/18 e Nº174/18

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 124/00, de 13/01/00. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4129/14, de 11/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 439/14, de 16/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 111)

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 499/17 e nº500/17, de 16/11/17, do NRE de Curitiba, às fls.102 e 103.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed encaminhou os pareceres técnicos referentes à análise dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, às fls. 153 e 147.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, às fls. 102 e 103, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 499/17 e nº 500/17, de 16/11/17, do NRE de Curitiba, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos favoráveis em 16/11/17, aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e informou:

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas:** corrimão nas escadas, placas de identificação, tela de proteção no piso superior, grade de contenção, telhado novo no pátio interno, extensão de toldo para a área de serviço, colocação de fitas antiderrapantes, instalação de câmeras novas nas salas do Ensino Médio, construção da praça de alimentação, compra de novos EPs, pinturas nas salas de aula, reforma no piso das salas de aula, da brinquedoteca e do Espaço Verde, criação da Horta Pedagógica e adequação do espaço da videoteca.



PROCESSOS N°173/18 e N°174/18

(...) **Salas de aula:** possui 27 salas com metragens de 30 m² e 56 m², contando com carteiras e cadeiras (entre 15 e 47 unidades), armários, computador, televisão, lousa branca e ventilador.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** possui aproximadamente 49 m². Há balcões para as experiências, pia, banquetas, armários e equipamentos específicos. O espaço é arejado e iluminado. Os resíduos são eliminados por meio de empresa especializada, que realiza a coleta dos resíduos líquidos e sólidos contaminados.

(...) **Laboratório de Informática:** local específico com aproximadamente 35 m², com 32 cadeiras, 16 mesas, 3 armários, 32 computadores e 1 impressora.

(...) **Biblioteca:** com 172 m², possui 6 mesas, 40 cadeiras, 4 computadores, 1 balcão para atendimento, prateleiras com livros. Conta com acervo de 19.084 livros, sendo 585 destes livros, destinados aos professores.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 2 quadras poliesportivas sendo: uma coberta com 600 m², arquiabancada, cestas de basquete, trave de futebol com rede, rede de vôlei, e outra descoberta com 500 m², arquiabancada, cestas de basquete, trave de futebol e rede de vôlei.

(...) **Acessibilidade:** dispõe de piso tátil, rampas de acesso, elevador e sanitários adaptados.

(...) **Certificado de Vistoria:** com vigência até 15/08/18.

(...) **Licença Sanitária:** com validade até 28/09/18.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso,** abaixo descrito:

Ensino Fundamental (fl. 132)

Ano/Série		1ºano	2ºano	3ºano	4ºano	5ºano	6ºano	7ºano	8ºano	9ºano
MATRICULADOS	2014	60	57	62	71	79	76	84	52	85
	2015	78	56	58	58	71	84	71	84	57
	2016	53	81	57	66	60	80	83	70	83
TRANSFERIDOS	2014	-	1	4	4	2	4	2	2	5
	2015	3	4	-	1	2	3	1	1	2
	2016	-	3	2	1	3	1	6	1	7
DESISTENTES	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSOS N°173/18 e N°174/18

REPROVADOS	2014	-	2	-	1	-	8	7	3	2
	2015	-	2	1	1	-	4	2	-	-
	2016	-	1	-	1	1	-	3	1	1
CONCLUINTE	2014	60	54	58	66	77	64	75	47	78
	2015	75	49	57	56	69	77	68	86	55
	2016	53	77	55	64	56	79	74	68	75

* Série/Turma não concluída em 2014

Ensino Médio (fl. 128)

Ano/Série		1ºAno	2ºAno	3ºAno
MATRICULADOS	2014	62	50	45
	2015	70	48	36
	2016	70	58	46
TRANSFERIDOS	2014	1	5	2
	2015	2	1	3
	2016	3	3	1
DESISTENTES	2014	1	-	-
	2015	-	-	+
	2016	-	-	-
REPROVADOS	2014	8	-	-
	2015	8	1	-
	2016	7	-	2
CONCLUINTE	2014	52	45	43
	2015	60	46	33
	2016	60	55	43



PROCESSOS N°173/18 e N°174/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 16/11/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 151 e 145)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres n° 205/18 e n° 206/18 – CEF/Seed, de 22/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme alínea b, do inciso II, do artigo 8° da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

As Matrizes Curriculares, às fls. 134 e 129, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta às fls.148 e 142, indicação de corpo docente com as habilitações específicas para as respectivas disciplinas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, de acordo com o inciso III, art. 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A direção justificou o atraso em protocolar os pedidos de renovação de reconhecimento dos cursos, pois aguardavam a emissão dos laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Foram apensados ao processo n° 14.790.657-9, às folhas 157 à 161:

- a) relatório da Vida Legal da instituição de ensino;
- b) informação do NRE de Curitiba.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Instituto Adventista Sul Brasileiro de Educação, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Boa Vista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Instituto Adventista Sul Brasileiro de Educação, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSOS Nº173/18 e Nº174/18

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação Certificado de Vistoria e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício